ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2026

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso III, alínea "a".

b) Decreto Municipal nº 001/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 150/2026

2) OBJETO

Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE SUCO, COMPOSTO POR GERADORA DE ÁGUA QUENTE, PASTEURIZADOR DE PLACAS E PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO TANQUE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA FABRICAÇÃO DE SUCO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome da Empresa: RG -BRAS LTDA					
Endereço: Rua Christiano Ziegler Filho, nº 87, Bairro Verona – Bento Gonçalves - RS – CEP 95700-826					
CNPJ: 50.304.280/0001-08					
Item	**Descrição do objeto**	**Quant**	**Uni.**	**Val. Uni.**	**Valor total**
01	**GERADORA DE ÁGUA QUENTE:** **Caraterística do equipamento:** Cap.de 95.000 kcal/h Construída totalmente em aço inox 304 Queimador acoplado para queima de óleo Painel elétrico Sensor de temperatura da água Sensor de temperatura de segurança Tanque de expansão de água 30 lts com boia manual e tampa Tanque de combustível em polipropileno de 100 lts Mangueira com acoplamento para queimador filtro para ligar o gerador ao diesel registro na mangueira 2 bulbos ½ Parte superior do gerador móvel Base para apoio do gerador Fuso de regulagem Gaveta para retirada de fugirem	01	un.	R$ 65.800,00	R$ 65.800,00

	01 bomba acoplada 2 CV Painel elétrico Comando para bomba Comando queimador Comando sensores Stop Tubulação 1" em aço inox AISI 304 interligando o gerador de água quente com os dois Tanques Suportes, conexões, tubos, válvulas manuais				
02	**PASTORIZADOR DE PLACAS: Caraterística do equipamento:** Construído cabeceira em aço inox AISI 304, 1/2" Placas internas gaxetas em aço inox AISI 316 L 01 bombas de 1 cv circulação de água quente Pasteurizador de placas de gaxeta Capacidade mínima de 1.000 lts/h Vedação gaxetas em borrachas EPDM Painel de controle de saída do produto garantindo a pasteurização Capacidade mínima de 1.000 lts40°/ a 85° Painel de comando com botoeira Sensor de temperatura Estrutura para tubular Tubulação com ligação entre o gerador, ao trocador de calor e envasadora Ligação de tubulação 1" em aço inox AISI 304 do tanque pulmão e o trocador de calor	01	un.	R$ 39.200,00	R$ 39.200,00
03	**PAINEL ACOPLADO NO TANQUE PARA LEITURA SUCO: Caraterística do equipamento:** Sensores de temperatura para tanque de suco leitura Botão stop Cabos elétricos Djuntor Caixa para montagem do painel	01	un.	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
					TOTAL: R$ 115.800,00

Valor do objeto: **R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais),** o qual refere-se ao valor máximo estimado aos três itens do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2026 que restou fracassado, bem como os orçamentos atualizados solicitados às empresas.

- Modo de execução do objeto: O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito à devolução caso apresente qualquer vício ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal.
- O contratado deverá entregar o produto conforme as especificações técnicas definidas na proposta vencedora, em atendimento fiel às condições estabelecidas, bem como realizar a instalação dos mesmos, e realizados teste que comprovem as suas funcionalidades.

- Qualquer irregularidade verificada no produto obrigará a empresa contratada a proceder à substituição em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de multas previstas no instrumento contratual ou até rescisão contratual nos termos da legislação vigente. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).
- A CONTRATADA assumirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, sendo exclusivamente responsável pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento, incluindo transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras decorrentes do cumprimento do contrato, ficando a administração pública isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada.
- A contratada responderá por todos os ônus relacionados à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como por eventuais danos que, em decorrência da execução contratual, causem à administração pública, meio ambiente ou terceiros.

Essa forma de execução assegura qualidade, segurança, transparência e conformidade legal no fornecimento dos equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e garantindo o atendimento eficiente e responsável às necessidades do Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Quilombo/SC, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolve e executa ações permanentes voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo da agroindustrialização e à agregação de valor à produção agrícola local, promovendo políticas públicas destinadas ao desenvolvimento sustentável do meio rural. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de iniciativas estruturantes que proporcionem melhores condições para o processamento da produção agrícola, ampliando as oportunidades de geração de renda aos produtores rurais, entre as quais se insere a aquisição de equipamentos destinados à fabricação de suco.

Considerando que a aquisição de equipamentos para fabricação de suco, compostos por Geradora de Água Quente, Pasteurizador de Placas e Painel de Controle acoplado ao tanque, tem a finalidade de estruturar, fortalecer e ampliar as ações de apoio às associações rurais e aos produtores do município, proporcionando melhores condições para o beneficiamento da produção de frutas e agregação de valor aos produtos agrícolas. A utilização desses equipamentos possibilitará a produção de sucos com qualidade, segurança e padronização, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura local e para o desenvolvimento econômico do município. Os equipamentos permitirão a realização adequada das etapas de aquecimento, pasteurização e controle do processo produtivo, assegurando maior eficiência operacional, redução de perdas e aumento da vida útil

dos produtos processados. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando planejamento, transparência e conformidade com a legislação vigente. Além disso, a escolha da solução foi fundamentada em levantamento de mercado, pesquisa de preços e consultas a fornecedores, garantindo a seleção da alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.3. Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

5.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

5.5. Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais, Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

5.6. No presente caso, a contratação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, restar deserta ou fracassada, e não

for possível repetir o certame sem prejuízo para a Administração, nos seguintes termos:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
> III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
>
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

5.7. No caso em questão, verifica-se que o Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 restou fracassado quanto aos itens objeto da presente contratação, não sendo possível obter proposta válida para atendimento da necessidade administrativa. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação, mantendo-se todas as condições estabelecidas no edital do certame anteriormente realizado, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Para assegurar a vantajosidade da contratação, foram atualizados os orçamentos obtidos durante a fase preparatória, sendo considerado o menor valor compatível com os preços praticados no mercado, apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2026. Contudo, a primeira empresa classificada, detentora da proposta de menor valor, apresentou pendências em suas Certidões Negativas de Débitos (CNDs), impossibilitando o prosseguimento da contratação. Diante disso, foi encaminhada comunicação por e-mail à segunda empresa classificada, convocando-a para manifestar interesse no fornecimento do objeto, **mantendo-se o mesmo valor da proposta apresentada pela primeira colocada**. A segunda empresa manifestou concordância em manter o valor anteriormente ofertado, permanecendo, assim, o preço compatível com os praticados no mercado e dentro do valor máximo estimado no processo licitatório, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no processo.

5.9. Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da necessidade, pesquisa e atualização dos preços de mercado, bem como com a comprovação do fracasso do Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

6. DA CONTRATADA

6.1 A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a **RG -BRAS LTDA**, Pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.304.280/0001-08, estabelecida a Rua Christiano Ziegler Filho, nº 87, Bairro Verona – Bento Gonçalves - RS – CEP 95700-826.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

7.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.
c) A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
7.2.1.1 **Processo Licitatório n. 131/2026 – Dispensa de Licitação n. 25/2026, e número do Empenho**
7.2.1.2 Dados bancários do CONTRATADO.
6.3. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	(Orçamento fiscal vigente)
1.041	AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.28	114 / 2.500.0000.0000	R$ 115.800,00

8. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da presente contratação tem como referência o valor estimado no Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo certame restou fracassado em relação aos itens objeto desta contratação.
8.2. Considerando a necessidade de contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, os valores inicialmente estimados foram atualizados mediante nova consulta ao mercado, garantindo que permanecessem compatíveis com os preços atualmente praticados.
8.3. Após a atualização dos orçamentos, adotou-se como referência o menor valor obtido, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração e permanecer compatível com o valor máximo estimado no Pregão Eletrônico nº 17/2026, preservando as condições estabelecidas no certame anteriormente realizado.
8.4. Os valores apresentados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.
8.5. O valor total estimado da contratação corresponde ao valor máximo previsto no Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026, sendo a contratação realizada pelo menor orçamento atualizado obtido, em conformidade com as condições originalmente estabelecidas no edital do certame.
8.6. Toda a documentação comprobatória, incluindo o processo licitatório anterior, a atualização dos orçamentos e os demais documentos que fundamentam a composição do valor da contratação, encontra-se devidamente juntada aos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; (inclusive do sócio majoritário);
h) Declaração sobre:

- **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021
- **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- **v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **vi)** Cumprimento da lei nº 13.709/2018 – LGPD;

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

i) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

j) Apresentação de Catálogo ou ficha técnica do fabricante do equipamento, a fim de comprovação do atendimento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência

DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão estar aptos ao uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Os produtos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional e apresentar, no ato da proposta, catálogos técnicos que comprovem as especificações exigidas.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações mecânicas e operacionais.

Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar sua regularidade fiscal, e que não sofreram penalidades que a impeçam de serem contratadas.
O contratado deverá entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta e apresentar catálogo contendo as especificações técnicas do equipamento.

10) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do fracasso do Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026.
Para a escolha da fornecedora, foram considerados:

- Atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 101/2026 e do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026;
- Capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos, observadas as condições de garantia, assistência técnica e demais exigências da contratação;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- Compatibilidade do valor proposto com o valor máximo estimado no Pregão Eletrônico nº 17/2026, bem como com a atualização dos orçamentos;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros competentes.

A aquisição dos equipamentos para fabricação de suco representa medida essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e das associações rurais do Município de Quilombo/SC, proporcionando melhores condições para o processamento da produção agrícola, agregação de valor aos produtos e incentivo ao desenvolvimento econômico local, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Registra-se que o Município instaurou o Processo Administrativo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026, contudo, o certame restou fracassado quanto aos itens objeto da presente contratação, circunstância que autoriza a adoção da contratação direta, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório anteriormente realizado.
A contratação direta terá como referência o valor máximo estimado no Pregão, mantendo-se as condições e especificações estabelecidas no certame anterior, de modo a preservar a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da contratação para a Administração.
Registra-se, ainda, que houve a substituição da primeira empresa classificada, em razão da constatação de pendências em suas Certidões Negativas de Débitos (CNDs), circunstância que impossibilitou o prosseguimento da contratação com a referida empresa.
Diante disso, foi encaminhada comunicação por e-mail à segunda empresa classificada, RG-BRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.304.280/0001-08, convocando-a para manifestar interesse no fornecimento do objeto, mantendo-se o mesmo valor da proposta apresentada pela primeira colocada, sendo manifestada a concordância em manter o valor anteriormente ofertado.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa RG-BRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.304.280/0001-08, por atender às especificações técnicas do objeto, encontrar-se devidamente habilitada, não apresentar impedimentos para contratar com a Administração Pública e ter manifestado concordância com a manutenção do valor da proposta anteriormente apresentada pela primeira colocada.

A contratação, no valor total de R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais), permanece dentro do valor máximo estimado no processo licitatório anteriormente realizado e em condições compatíveis com os preços de mercado, mostrando-se, portanto, adequada e vantajosa, além de assegurar a continuidade da aquisição dos equipamentos destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e das associações rurais do Município de Quilombo/SC.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

1.1) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Joelson de Quadros Moreira

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Edson Savoldi.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUILOMBO/SC, 13 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.14 07:56:01 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para fabricação de suco para atendimento as atividades desevolvidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Quilombo/SC.

a. Da justificativa da necessidade do objeto

A aquisição dos equipamentos para fabricação de suco representa uma medida estratégica e alinhada ao interesse público municipal. O investimento visa atender à carência de máquinas e implementos nas associações rurais, promovendo o desenvolvimento, apoio e fomento à agricultura local, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação está prevista no PCA, demonstrando planejamento, transparência e conformidade com a legislação vigente, além de contribuir para a racionalização dos gastos públicos e o fortalecimento da economia local.

A escolha dos equipamentos foi fundamentada em levantamento de mercado, que evidenciou a existência de alternativas tecnológicas e de fornecedores, permitindo a seleção da solução mais eficiente, econômica e técnica. A estimativa de quantidades e valores referenciais foi realizada com base em pesquisa de preços, consultas a fornecedores e análise de contratações similares, garantindo a objetividade e a justificativa dos parâmetros adotados. Assim, a aquisição proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a adequação da contratação às necessidades do município e ao interesse público, conforme exigido pela legislação e pelo planejamento municipal.

O produto deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do item, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver disposto o produto. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.

Qualquer irregularidade verificada no produto obrigará a empresa contratada a proceder à substituição em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de multas previstas no instrumento contratual ou até rescisão contratual nos termos da legislação vigente. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).

O Município de Quilombo, já instaurou um (01) procedimento licitatório, sendo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N º 17/2026, sendo que neste último não houveram apresentação de propostas válidas ou interessados habilitados, restando, portanto, fracassado/deserto, o que autoriza a adoção da dispensa como medida para atendimento da necessidade administrativa.

b. Justificativa da licitação na forma de Dispensa.

A opção pela forma de **dispensa de licitação** justifica-se pela necessidade do atendimento imediato, para atender à carência de máquinas e implementos nas associações rurais,

promovendo o desenvolvimento, apoio e fomento à agricultura local, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura.
Foram instaurados dois procedimentos licitatórios conforme abaixo:

1- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N º 17/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 001/2024 (Regulamenta a Lei 14.133/21).

Como não houveram apresentações de propostas válidas ou interessados habilitados, restaram, portanto, fracassado, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea "a", como medida para atendimento das necessidades administrativas.

1.4 Justificativa para Licitação com Prioridade de Contratação Local e Regional (ME/EPP/MEI).

O presente item não se aplica a esta licitação, uma vez que o processo não estabelece prioridade de contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

a. A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimados da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Nome da Empresa: RG -BRAS LTDA					
Endereço: Rua Christiano Ziegler Filho, nº 87, Bairro Verona – Bento Gonçalves - RS – CEP 95700-826					
CNPJ: 50.304.280/0001-08					
Item	**Descrição do objeto**	**Quant.**	**Uni.**	**Val. unitário**	**Valor total**
Lote 01					
01	**GERADORA DE ÁGUA QUENTE:** **Caraterística do equipamento:** Cap.de 95.000 kcal/h Construída totalmente em aço inox 304 Queimador acoplado para queima de óleo Painel elétrico Sensor de temperatura da água Sensor de temperatura de segurança Tanque de expansão de água 30 lts com boia manual e tampa Tanque de combustível em polipropileno de 100 lts Mangueira com acoplamento para queimador filtro para ligar o gerador ao diesel registro na mangueira 2 bulbos ½ Parte superior do gerador móvel Base para apoio do gerador Fuso de regulagem Gaveta para retirada de fugirem 01 bomba acoplada 2 CV	01	un.	R$ 65.800,00	R$ 65.800,00

	Painel elétrico Comando para bomba Comando queimador Comando sensores Stop Tubulação 1" em aço inox AISI 304 interligando o gerador de água quente com os dois Tanques Suportes, conexões, tubos, válvulas manuais				
02	**PASTORIZADOR DE PLACAS:** **Caraterística do equipamento:** Construído cabeceira em aço inox AISI 304, 1/2" Placas internas gaxetas em aço inox AISI 316 L 01 bombas de 1 cv circulação de água quente Pasteurizador de placas de gaxeta Capacidade mínima de 1.000 lts/h Vedação gaxetas em borrachas EPDM Painel de controle de saída do produto garantindo a pasteurização Capacidade mínima de 1.000 lts40°/ a 85° Painel de comando com botoeira Sensor de temperatura Estrutura para tubular Tubulação com ligação entre o gerador, ao trocador de calor e envasadora Ligação de tubulação 1" em aço inox AISI 304 do tanque pulmão e o trocador de calor	01	un.	R$ 39.200,00	R$ 39.200,00
03	**PAINEL ACOPLADO NO TANQUE PARA LEITURA SUCO: Caraterística do equipamento:** Sensores de temperatura para tanque de suco leitura Botão stop Cabos elétricos Djuntor Caixa para montagem do painel	01	un.	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
					TOTAL: R$ 115.800,00

2.2 Os quantitativos constantes na tabela acima referem-se à Aquisição de equipamentos para fabricação de suco para atendimento as atividades desevolvidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Quilombo/SC tendo como base a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2 A presente contratação será realizada por *dispensa de licitação*, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, onde lê-se:

> ***Seção III***
> ***Da Dispensa de Licitação***
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
> *a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

3.3. Tendo em vista que o Processo ADMINISTRATIVO Nº 49/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N º 17/2026, restou fracassado nos itens objetos da presente aquisição, a aquisição por Dispensa de Licitação está sendo feita pelo valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico-SRP nº 17/2026.

3.4. A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar Nº 92/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Objeto: Aquisição: Um equipamento de suco, composto por Geradora de Água Quente, Pastorizador de Placas e Painel Acoplado no tanque para leitura do suco, todos os equipamentos deverão ser novos, instalados no local definido pela secretaria, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, devidamente certificados e em conformidade com as normas de segurança vigentes de acordo as descrições desse termo de referência, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DO FORNECIMENTO, ENTREGA e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os equipamento deverão ser entregues: montados e instalados no Município de Quilombo, em local a ser indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem cobrança de frete, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

- Local e Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer nas unidades indicadas no item abaixo:
- A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, instalados e funcionando, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Conde D'eu, n° 27, Centro, de Quilombo/SC.
- A empresa vencedora, deverá ainda realizar entrega técnica e instalação do equipamento, repassando informações de uso e manuseio do equipamento.

Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Os documentos que serão requisitos para a seleção e avaliação habilitatória da EMPRESA serão:

Requisitos principais:

Para a realização deste processo se faz necessário uma empresa do ramo, que tenha condições e capacidade de atender os requisitos do objeto a ser entregue, além de apresentar todas solicitações abaixo exigidas no certame licitatório.

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- **Apresentação de Catálogo ou ficha técnica do fabricante do equipamento**, a fim de comprovação do atendimento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência

DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão estar aptos ao uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Os produtos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional e apresentar, no ato da proposta, catálogos técnicos que comprovem as especificações exigidas.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações mecânicas e operacionais.

Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar sua regularidade fiscal, e que não sofreram penalidades que a impeçam de serem contratadas.

O contratado deverá entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta e apresentar catálogo contendo as especificações técnicas do equipamento.

Da execução do objeto:

- A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes condições: O produto a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, estando sujeito à devolução caso apresente qualquer vício ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

- O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo, devidamente atestado na nota fiscal.
- O contratado deverá entregar o produto conforme as especificações técnicas definidas na proposta vencedora, em atendimento fiel às condições estabelecidas, bem como realizar a instalação dos mesmos, e realizados teste que comprovem as suas funcionalidades.
- Qualquer irregularidade verificada no produto obrigará a empresa contratada a proceder à substituição em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de multas previstas no instrumento contratual ou até rescisão contratual nos termos da legislação vigente. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).
- A CONTRATADA assumirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, sendo exclusivamente responsável pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento, incluindo transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras decorrentes do cumprimento do contrato, ficando a administração pública isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada.
- A contratada responderá por todos os ônus relacionados à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como por eventuais danos que, em decorrência da execução contratual, causem à administração pública, meio ambiente ou terceiros.

Além disso, deverão constar dentre as obrigações da contratada:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) a de manter um meio de comunicação eficaz com a contratante, preferencialmente via *whatsapp*, a fim de que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas ou solucionadas eventuais problemáticas;

c) a de comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços/entregas, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma previamente estipulado entre as partes;

d) a de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Essa forma de execução assegura qualidade, segurança, transparência e conformidade legal no fornecimento dos equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e garantindo o atendimento eficiente e responsável às necessidades do Município.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de *Dispensa de Licitação,* tendo como critério para aquisição o valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico-nº 17/2026.
A fornecedora está devidamente habilitada e disponível para a realização dos serviços pelo preço máximo do Edital de Pregão anterior, que restou deserto.
Registra-se que houve a substituição da primeira empresa classificada, em razão da constatação de pendências em suas Certidões Negativas de Débitos (CNDs), impossibilitando o prosseguimento da contratação com a referida empresa. Diante disso, foi encaminhada comunicação por e-mail à segunda empresa classificada, convocando-a para manifestar interesse no fornecimento do objeto, **mantendo-se o mesmo valor da proposta apresentada pela primeira colocada**. A segunda empresa manifestou concordância em manter o valor anteriormente ofertado, razão pela qual foi dado prosseguimento aos trâmites para sua contratação, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para o pagamento dos equipamentos pela Administração Pública Municipal, será observada a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, mediante entrega do item, em até 30 dias posterior a entrega.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	(Orçamento fiscal vigente)
1.041	AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.28	114 / 2.500.0000.0000	R$ 115.800,00

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A execução da presente contratação terá o período de garantia de 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e instalação e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Edson Savoldi.
A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: Joelson De Quadros Moreira.
Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município.

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O produto deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do item, sendo a Contratada responsável por realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia.
A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver disposto o produto. Caso não seja possível, a remoção da máquina/equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição deste por outra equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto.
Qualquer irregularidade verificada no produto obrigará a empresa contratada a proceder à substituição em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de multas previstas no instrumento contratual ou até rescisão contratual nos termos da legislação vigente. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado(a).

Quilombo/SC, 30 de julho de 2026.

Joelson de Quadros Moreira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ nº _____
DECLARA:

i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
vi. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299[4] do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)(assinatura)

4 Código Penal, *Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.* ***(Vide Lei nº 7.209, de 1984)***

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº.150/2026 -Dispensa de Licitação nº 29/2026**, homologado em **00/00/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE SUCO, COMPOSTO POR GERADORA DE ÁGUA QUENTE, PASTEURIZADOR DE PLACAS E PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO TANQUE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA FABRICAÇÃO DE SUCO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant	Uni.	Val. Uni.	Valor total
01	**GERADORA DE ÁGUA QUENTE:** **Caraterística do equipamento:** Cap.de 95.000 kcal/h Construída totalmente em aço inox 304 Queimador acoplado para queima de óleo Painel elétrico Sensor de temperatura da água Sensor de temperatura de segurança Tanque de expansão de água 30 lts com boia manual e tampa Tanque de combustível em polipropileno de 100 lts Mangueira com acoplamento para queimador filtro para ligar o gerador ao diesel registro na mangueira 2 bulbos ½ Parte superior do gerador móvel Base para apoio do gerador Fuso de regulagem Gaveta para retirada de fugirem 01 bomba acoplada 2 CV Painel elétrico Comando para bomba Comando queimador Comando sensores Stop	01	un.	R$ 65.800,00	R$ 65.800,00

	Tubulação 1” em aço inox AISI 304 interligando o gerador de água quente com os dois Tanques Suportes, conexões, tubos, válvulas manuais				
02	**PASTORIZADOR DE PLACAS: Caraterística do equipamento:** Construído cabeceira em aço inox AISI 304, 1/2” Placas internas gaxetas em aço inox AISI 316 L 01 bombas de 1 cv circulação de água quente Pasteurizador de placas de gaxeta Capacidade mínima de 1.000 lts/h Vedação gaxetas em borrachas EPDM Painel de controle de saída do produto garantindo a pasteurização Capacidade mínima de 1.000 lts40°/ a 85° Painel de comando com botoeira Sensor de temperatura Estrutura para tubular Tubulação com ligação entre o gerador, ao trocador de calor e envasadora Ligação de tubulação 1” em aço inox AISI 304 do tanque pulmão e o trocador de calor	01	un.	R$ 39.200,00	R$ 39.200,00
03	**PAINEL ACOPLADO NO TANQUE PARA LEITURA SUCO: Caraterística do equipamento:** Sensores de temperatura para tanque de suco leitura Botão stop Cabos elétricos Djuntor Caixa para montagem do painel	01	un.	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
		TOTAL: R$ 115.800,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Administrativo nº 150/2026, Dispensa de Licitação nº .29/2026**, homologado em 00/00/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais).

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto**.

a) A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos clínicos veterinários efetivamente executados pela contratada, conforme as demandas formalmente emitidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Cada medição considerará os serviços prestados no período de referência, devidamente comprovados por meio de relatórios, registros de atendimento, laudos ou documentos equivalentes, contendo, no mínimo, a identificação do serviço realizado, a data de execução e a validação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

b) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

c) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.3. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 150/2026 – Dispensa 29/2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.4. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.5. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art.92, VII)

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados e em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo/SC, mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. O prazo máximo para entrega, montagem e instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega deverá ocorrer no Município de Quilombo/SC, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos completamente instalados, testados e em condições imediatas de funcionamento, responsabilizando-se pela entrega técnica, com repasse

das orientações necessárias quanto à operação, utilização, manuseio e cuidados básicos para o correto funcionamento dos equipamentos.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, instalação, entrega técnica e apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atestada a regular execução do objeto pela fiscalização do contrato.

6.7 Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027, podendo ser prorrogado por prazo iguais e sucessivos, dentro das possibilidades da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	(Orçamento fiscal vigente)
1.041	AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.28	114 / 1.500.0000.0000	R$ 100.000,00
1.041	AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.28	114 / 1.500.0000.0000	R$ 15.800,00

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

8.1 Obrigações do **CONTRATADO:**

a) Cumprir fielmente os prazos de entrega, montagem e instalação dos equipamentos, conforme estabelecido no contrato e na Autorização de Fornecimento.

b) Fornecer pessoal próprio, qualificado e suficiente para realizar o transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega técnica dos equipamentos, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da contratação.

c) Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

d) Apresentar, quando da entrega, os catálogos técnicos, manuais de operação e demais documentos necessários à comprovação das especificações técnicas exigidas, bem como da assistência técnica autorizada em território nacional.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
h) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada.
i) Arcar com todos os tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
k) Executar o objeto nos preços, prazos e condições estabelecidos na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
l) Fornecer e entregar os equipamentos conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
m) Realizar a montagem, instalação, regulagem, testes operacionais e entrega técnica dos equipamentos, comprovando seu perfeito funcionamento antes do recebimento definitivo.
n) Ministrar orientações técnicas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto à correta operação, utilização, manuseio e cuidados necessários à conservação dos equipamentos.
o) Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prestando assistência técnica gratuita durante todo o período de garantia.
p) Quando a assistência técnica não puder ser realizada no local de instalação, providenciar a retirada e o transporte dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, disponibilizando, quando aplicável, equipamento equivalente durante o período de manutenção.
q) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, utilizando exclusivamente peças novas, originais e de primeiro uso, com qualidade igual ou superior às originais.
r) Manter meio de comunicação eficiente com a Administração, preferencialmente por aplicativo de mensagens, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou alterar os prazos previamente estabelecidos.
s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da perfeita execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, logística, instalação, assistência técnica, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
t) Adotar, durante os processos de fabricação, transporte e fornecimento dos equipamentos, práticas que observem a legislação ambiental vigente e medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com as normas aplicáveis.

8.2. Obrigações do **CONTRATANTE:**
a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
b) Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato:

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I- Advertência (art. 156, § 2º**):**

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º**)**

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º**).**

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização*

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM

OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 A responsabilidade pela execução da obra/serviço/entrega do material é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

11.2 O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

11.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

11.4 Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

11.5 Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

11.6 Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

11.7 Fica designado o servidor: Edson Savoldi

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.6. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
12.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
12.2.2 Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
12.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
12.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a
3 (três) meses;
12.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
12.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
12.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
12.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
12.6.1 Devolução da garantia;
12.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
12.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
12.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
12.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
12.7.3 Execução da garantia contratual para:
12.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
12.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
12.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
12.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
12.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
12.9 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
12.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
14.3É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão,
nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de

tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

14.14 CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal

ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.17.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II -Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, 00 de xxx de 2026.

_____ **CONTRATANTE**	_____ **CONTRATADO**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO Contratado:
CNPJ:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE SUCO, COMPOSTO POR GERADORA DE ÁGUA QUENTE, PASTEURIZADOR DE PLACAS E PAINEL DE CONTROLE ACOPLADO AO TANQUE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA FABRICAÇÃO DE SUCO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**
Valor: **R$ 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais)**
Vigência: Início: 00/00/2026 Término: 00/00/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2026

QUILOMBO, (DATA)

Extrato Contratual